



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 143, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre a alteração da Tabela V da Lei Complementar nº. 057/2005 – Código Tributário do Município, que trata da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela V da Lei Complementar nº. 057/2005 – Código Tributário do Município, que trata da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares - TLOP, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar são relativos ao exercício vigente, os quais serão atualizados monetariamente na mesma época da atualização dos demais tributos municipais.

Parágrafo único. A atualização monetária de que trata a cabeça deste artigo terá como base o índice estabelecido por decreto do Executivo, conforme divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de acordo com o Código Tributário do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de setembro de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO CELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 143, de 22 de setembro de 2011 Fls. 2 de 3

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	
TABELA V	
Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares - TLOP	
ESPECIFICAÇÃO	Licença para Execução de Obras Particulares
1 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS, DEMOLIÇÕES E OUTRAS	Realis
1.1 Construções e ampliações:	
a) Edifícios, casas, lojas, etc. (por metro quadrado de área a construir)	0,36
b) Barracões, galpões, coberturas etc. (por metro quadrado de área a construir)	0,36
c) Piscinas (por metro quadrado de área a construir)	0,90
d) Muros e tapumes provisórios (até 12 meses) (por metro linear)	4,49
e) Construções especiais, tais como chaminés, silos, reservatórios, tanques, etc. (por unidade)	4,49
f) Modificação de projetos aprovados:	
f.1) com acréscimo de área até 10% da área inicialmente aprovada (por metro quadrado da área total a construir)	0,18
f.2) com acréscimo de área maior que 10% da área inicialmente aprovada (por metro quadrado da área a construir)	0,35
g) Visto de conclusão no caso de edifícios ou conjuntos de casas, considerada cada unidade autônoma para efeitos de emissão de visto por unidade emissão (por unidade)	8,99
h) Alvará de licença para construção (por unidade)	22,18
1.2 Reformas, sem ampliações, com ou sem demolição (por metro quadrado de área existente)	0,18
1.3 Demolições - cobrar mais taxa referente a tapume - (por metro quadrado de área a ser demolida)	0,26
1.4 Pequenos reparos (por unidade)	17,98
2 – PARCELAMENTO DO SOLO	
2.1 Desmembramentos de glebas	
a) Certidão de Diretrizes Básicas - CDB (por unidade)	20,00
b) Alvará para Execução de Obras de Infraestrutura – AEO (por unidade)	25,00
c) Alvará de Aprovação Final do Desmembramento – AFD (por m², da área total)	0,05
2.2 Unificação, Desdobramento ou Fracionamento de lotes	
a) Unificação – AA-U (por m², da área total)	0,05
b) Desdobramento - AA-D (por m², da área total)	0,05
c) Fracionamento - AA-F (por m², da área total)	0,05
2.3 Loteamentos em geral	
a) Certidão de Diretrizes Básicas - CDB (por unidade)	20,00
b) Alvará para Execução de Obras de Infraestrutura - AEO (por unidade)	25,00
c) Alvará de Aprovação Final do Loteamento - AFL (por m², da área total)	0,05
2.4 Interesse Social	
a) Certidão de Diretrizes Básicas - CDB (por unidade)	isento
b) Alvará para Execução de Obras de Infraestrutura - AEO (por unidade)	isento
c) Alvará de Aprovação Final do Loteamento - AFL (por m², da área total)	isento



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 143, de 22 de setembro de 2011 Fls. 3 de 3

3 – DIVERSOS	
3.1 Instalação ou troca de bomba de combustíveis:	
a) por bomba	44,95
b) termo de responsabilidade geral (por unidade)	44,95
3.2 Construções funerárias:	
a) construções simples (por unidade)	8,99
b) construções de luxo (por unidade)	26,97